



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ofício nº 91/2018-DCL

Gaspar, 28 de maio de 2018.

**Assunto: Adjudicação do Pregão Presencial nº 66/2018 - Processo Administrativo nº 124/2018**

Informamos que este Departamento de Compras da Prefeitura de Gaspar recebeu no dia 28/05/2018, da empresa **STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 24.504.598/0001-14, estabelecida na Rua Maria Andre De Freitas, nº 215, CEP 88.350-752, Brusque/SC, documento de **Prova de Regularidade relativa a CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL**, em atendimento dos disposto nos itens 5.1.2.3 e item 7.5.2, "b2" que fixa esta regra no Edital e artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014.

**5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.**

**7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)**

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

[...]

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

[...]

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Visando a lisura do Processo e compartilhando com o Princípio da Celeridade, em conformidade com o Inciso XV, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, foi declarada Adjudicada a empresa **STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI**, vencedora dos itens 03, 04 e 05 ganhos na etapa dos lances, tendo sanado a irregularidade constante na respectiva Ata de Sessão e Julgamento.

*Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

[...]

*XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;*

Diante disso, em cumprimento do disposto no item 9.1 do Edital, o Pregoeiro **ADJUDICA** o objeto licitante a proponente vencedora **STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.504.598/0001-14, estabelecida na Rua Maria Andre De Freitas, nº 215, CEP 88.350-752, Brusque/SC, tendo em vista que os demais documentos de Habilitação, na ocasião, apresentaram-se em conformidade com as exigências do edital, restando, portanto, **CLASSIFICADA e HABILITADA** para o fornecimento do produto respectivo ao objeto do Pregão Presencial nº 66/2018, Processo Administrativo nº 124/2018.

Desse modo, o Pregoeiro, encaminha o Processo à Autoridade Competente (Prefeito Municipal) para a sua homologação, e, após, solicita seja cientificada as proponentes vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços para os devidos efeitos legais ao atendimento dos produtos licitados, mediante o fornecimento das Autorizações de Empenho a serem emitidas oportunamente.

Respeitosamente;

  
**PEDRO CANDIDO DE SOUZA**

Pregoeiro - Decreto nº 8.125/2018